



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5945 - Segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019  
**Divulgação:** Segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019 **Publicação:** Terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

#### **DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**RETIFICA**, de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Leis 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Decreto 16.688/10, em relação ao(a) ex-servidor(a) ELIAS BUAES, matrícula 4888.7, falecido em 31/01/1991, Estatutário, no cargo de Médico Clínico Geral, código ES-1.24.ExMed.C.07-0, com carga horária de 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, conforme Ato 1089, de 08/10/1979, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 01/07/1964, o Ato 205, de 18/02/2013, que revisou a pensão por morte, no valor total mensal de correspondente a 100% do provento do ex-servidor, para excluir a Gratificação de Incentivo Técnico (GIT) e incluir a Gratificação de Incentivo Médico (GIM), composição das vantagens, atualização das matrículas, correção do número do PASEP, e base legal, à razão de: 100% a pensionista MARINA DE SOUZA BUAES, matrícula 4888.7, CPF 069.763.280-68, cônjuge, no valor de. Observações: Referência "B" – Ato 2122, de 18/12/1986 (BP 247/86); Avanço Trienal – processo 001.036111.87.2; Referência "C" – Ato 1055, de 19/06/1989 (BP 110/89). vencimento com referência "C", no valor de, artigo 32 da Lei 6309/88; função gratificada incorporada (nível 3) no valor de, artigo 110, inciso II, 129 da Lei Complementar 133/85; avanços – 07 (35%), no valor de, artigo 122, da Lei Complementar 133/85, com redação da Lei Complementar 150/87; gratificação adicional (15%), no valor de, artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime suplementar de trabalho (50%), no valor de, artigos 36 A, inciso I, 37 A e 43 A, inciso I, da Lei 6309/88, alterados pela Lei Complementar 677/11; artigo 37, inciso I, alínea "C", da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 677/11; artigo 41 da Lei Complementar 478/02; gratificação de incentivo médico, no valor de, artigos 21, 26 e 27 da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; gratificação de raio "X" (40%), no valor de, artigo 40, inciso I; parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 22, da Lei 5502/84. CPF do(a) ex-servidor(a): 000 562 940 34, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 681 39, através do Ato 003, de 21/02/2019 (processo 009.003420.11.6.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

### Portarias

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** LARA STEFANE DOS SANTOS SOUZA, 1466283/1, Gestor E, 11240002, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 6230979 de 20/02/2019 (Processo 19.0.000034747-0).

**CONVOCA** DANIEL SILVA DOS SANTOS, 1371860/01, Responsável por Atividades II, 11240001, comissionado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 12/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6246568, de 21/02/2019 (processo 19.0.000035376-3).

**CONVOCA** CLARICE SCHNEIDER LAMB, 1466224/1, Gestor C, 11260010, Comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 14/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 6229843 de 20/02/2019 (Processo 19.0.000032207-8).

**CONVOCA** JOAO BATISTA DA SILVA, 1007890/6, Gestor de CAR NS, 11260013, comissionado, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 21/02/2019, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6257072, de 22/02/2019 (processo 19.0.000035380-1).

**CONVOCA** BRUNO HENRIQUE POPKO, 1437372/01, Assessor Especialista, 21260001, comissionado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 12/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6246482, de 21/02/2019 (processo 19.0.000035377-1).

**CONVOCA** FRANCIELI CORB OLIVEIRA, 1466267/1, Gestor E, 11240002, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 6230896 de 20/02/2019 (Processo 19.0.000034745-3).

**DESIGNA** DOUGLAS SCHMATZ MALLMANN, 1133926/1, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Gestão do Patrimônio Imobiliário/Coordenação de Patrimônio Imobiliário/Diretoria-Geral de Gestão de Ativos e Locações/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39603014, substituindo ZILAH GOMES LENTINO, 1133276/1, Engenheiro, ES114NS, por motivo de Férias, de 19/02/2019 a 01/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 6228739 de 19/02/2019 (Processo 18.0.000040618-6).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 12, de 08 de Setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, cujo objeto é a prestação de serviços conforme discriminado abaixo através da Portaria 6247406, de 21/02/2019 (Processo 19.0.000035702-5).

#### CONTRATOS SMPG

Contrato	Processo	Período de Vigência	Fiscal do Contrato		Fiscal de Serviço	
			Titular	Substituto	Titular	Substituto

CLARO S/A 40.432.544/0001-47	17.0.000108879-3	De 24/08/2018 a 23/08/2019	PATRÍCIA DOS SANTOS PIRES MATR. 1071742	RICARDO GOULART NUNES, MATR. 560884	RICARDO GOULART NUNES, MATR. 560884	PATRÍCIA DOS SANTOS PIRES MATR. 1071742
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT 34.028.316.0026-61	17.0.000072103-4	De 04/12/2018 a 03/12/2019	RICARDO GOULART NUNES, MATR. 560884	CATIA DE OLIVEIRA DA COSTA, MATR. 299847	ANA PAULA MACHADO ESCOUTO, MATR. 1120913	EDISON BOENAVIDES PEREIRA, MATR. 1151215
UNIÃO SEGURADORA 95.611.141/0001-57	18.0.000054626-3	De 1º/07/2018 a 30/06/2019	REGIS HOFFMANN, MATR. 1192299	MARISTELA ANTUNES FURRE, MATR. 793611	REGIS HOFFMANN, MATR. 1192299	MARISTELA ANTUNES FURRE, MATR. 793611
ALIANÇA DO BRASIL 28.196.889/0001-43	18.0.000002688-0	De 01/10/2018 a 30/09/2019	MELISSA SALVAMOURA PIRES, MATR. 557800	LISIANE SERQUEIRA LEAL, MATR. 1037528	MELISSA SALVAMOURA PIRES MATR. 557800	LISIANE SERQUEIRA LEAL, MATR. 1037528
CENTRO CLÍNICO GAÚCHO 00.773.639/0001-00	18.0.000005143-4	De 19/08/2018 a 18/08/2019	REGIS HOFFMANN, MATR. 1192299	MARISTELA ANTUNES FURRE, MATR. 793611	REGIS HOFFMANN, MATR. 1192299	MARISTELA ANTUNES FURRE, MATR. 793611
PH SUL 01.415.862/0001-48	18.0.000055642-2	De 10/07/2018 a 09/07/2019	PAULO AUGUSTO AMARO DA SILVA MATR. 1166107	JORGE BERTOLI DA COSTA JÚNIOR MATR. 426160	PAULO AUGUSTO AMARO DA SILVA MATR. 1166107	JORGE BERTOLI DA COSTA JÚNIOR MATR. 426160
TECPRINTERS 00.809.489/0001-47	17.0.000097302-5	De 04/01/2018 a 03/01/2019	PATRÍCIA DOS SANTOS PIRES MATR. 1071742	CARLOS EDUARDO S. ARAÚJO MATR. 1081160	JOÃO PAULO SILVA PRATES MATR. 1087406	ALEXANDRE PEREIRA LEÃO MATR. 270092
TOLEDO PARTICIPAÇÕES 07.292.419/0001-03	18.0.000053417-6	De 12/08/17 a 11/08/2018	CAMILA LACERDA COUTO MATR. 1087185	MÁRCIA DA SILVA DUPKE MATR. 798580-2	CAMILA LACERDA COUTO MATR. 1087185	MÁRCIA DA SILVA DUPKE MATR. 798580-2
ALLGED 92.732.676/0001-98	18.0.000057059-8	De 17/09/2018 a 16/09/2019	PATRÍCIA DOS SANTOS PIRES MATR. 1071742	CARLOS EDUARDO SIMAS ARAÚJO MATR. 1081160	CAMILA LACERDA COUTO MATR. 1087185	ALINE NASCIMENTO MACIEL COMAZETTO MATR. 129409-1
CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI 08.817.887/0001-17	17.0.000058212-3	De 24/08/2018 a 23/08/2019	ROBERTO DE SOUZA DEL FRARI MATR. 1154206	ALEXANDRE PEREIRA LEÃO MATR. 270092	ROBERTO DE SOUZA DEL FRARI MATR. 1154206	ALEXANDRE PEREIRA LEÃO MAT: 270092
TICKET SOLUÇÕES HDFGT 03.506.307/0001-57	17.0.0000055360-3	De 06/09/2018 a 06/09/2019	IGOR GARCIA DA SILVA MATR. 138156301	SEMADAR JARDIM MARQUES MATR. 954862	SEMADAR JARDIM MARQUES MATR. 954862	MARILENE FERREIRA LIMA MATR. 22293.0
EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS 07.044.304/0001-08	17.0.0000055393-0	De 06/09/2018 a 06/09/2019	IGOR GARCIA DA SILVA MATR. 138156301	SEMADAR JARDIM MARQUES MATR. 954862	SEMADAR JARDIM MARQUES MATR. 954862	MARILENE FERREIRA LIMA MATR. 22293.0
CEEE-D 08.467.115/0001-00	19.0.000004709-3	De 01/01/2019 a 31/12/2019	PATRÍCIA DOS SANTOS PIRES MATR. 1071742	CARLOS EDUARDO SIMAS ARAÚJO MATR. 1081160	PAULO AUGUSTO AMARO DA SILVA MATR. 1166107	ALEXANDRE PEREIRA LEÃO MATR. 270092
SVI LTDA ME 17.715.782/0001-48	18.0.000115577-2	De 01/01/2019 a 31/12/2019	MARINÊS MARTINS DORNELES MATR. 394467	CARLOS EDUARDO SIMAS ARAÚJO MATR. 1081160	ANA CLÁUDUA AGUIAR PASSOS MATR. 0972141	SILVIA KAMPMANN DE NADAL MATR.
ARMANT REFRIGERAÇÃO 135.915.85/0001-03	18.0.000010388-4	De 17/09/2018 a 16/09/2019	DIOGENES SAVI MONDO, MATR. 1224182	ADRIANO WACLAWOVSKY, MATR. 1310429	CAMILA LACERDA COUTO, MATR. 1087185	MÁRCIA DA SILVA DUPKE MATR. 798580-2
NALC ELEVADORES 01.002.140/0001-61	18.0.000100142-2	De 01/04/2018 a 31/03/2019	DIOGENES SAVI MONDO, MATR. 1224182	ADRIANO WACLAWOVSKY, MATR. 1310429	PAULO AUGUSTO AMARO DA SILVA MATR. 1166107	JULIO DOS SANTOS MATR. 302962
ALCER		De	DIOGENES SAVI	ADRIANO	CAMILA LACERDA	MÁRCIA DA

ELEVADORES 08.787.861/0001- 73	18.0.000039728-4	10/08/2018 a 09/08/2019	MONDO, MATR. 1224182	WACLAWOVSKY, MATR. 1310429	COUTO, MATR. 1087185	SILVA DUPKE MATR. 798580
--------------------------------------	------------------	-------------------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

**EXONERA** BRUNO HENRIQUE POPKO, 1437372/01, do cargo em comissão de Responsável por Atividades II, 11240001, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, vaga 1002452, a contar de 12/02/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6246553, de 21/02/2019 (processo 19.0.000035376-3).

**EXONERA** ALDEMIR FOGACA ANTUNES, 679942/02, do cargo em comissão de Gestor de CAR NS, 11260013, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, vaga 1002630, a contar de 21/02/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6245495, de 21/02/2019 (processo 19.0.000035380-1).

**MODIFICA**, em relação a JOÃO BATISTA DA SILVA, 1007890/6, cargo em comissão de Assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, os efeitos da Portaria 5851500 de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 11/01/2019, que o nomeou, quanto ao período da nomeação que passa a ser de 01/01/2019 a 20/02/2019, e não como constou, através da Portaria 6239056, de 21/02/2019 (processo 19.0.000003293-2).

**MODIFICA**, em relação a JOÃO BATISTA DA SILVA, 1007890/6, cargo em comissão de Assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, os efeitos da Portaria 5851502 de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 11/01/2019, que o convocou para Regime de Dedicção Exclusiva, quanto ao período da convocação que passa a ser de 01/01/2019 a 20/02/2019, e não como constou, através da Portaria 6246193, de 21/02/2019 (processo 19.0.000003293-2).

**NOMEIA** GIOVANNE AZEVEDO MARRONE, 1466259/1, para o cargo em comissão de Responsável por Atividade II, 11240001, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002072, a contar de 01/02/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6229829, de 20/02/2019 (processo 19.0.000034733-0).

**NOMEIA** LARA STEFANE DOS SANTOS SOUZA, 1466283/1, para o cargo em comissão de Gestor E, 11240002, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002627, a contar de 01/02/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6230960, de 20/02/2019 (processo 19.0.000034747-0).

**NOMEIA** DANIEL SILVA DOS SANTOS, 1371860/01, para o cargo em comissão de Responsável por Atividades II, 11240001, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, vaga 1002452, a contar de 12/02/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6246557, de 21/02/2019 (processo 19.0.000035376-3).

**NOMEIA** CLARICE SCHNEIDER LAMB, 1466224/1, para o cargo em comissão de Gestor C, 11260010, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vaga 1002302, a contar de 14/02/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6226511, de 19/02/2019 (processo 19.0.000032207-8).

**NOMEIA** JOÃO BATISTA DA SILVA, 1007890/6, para o cargo em comissão de Gestor de CAR NS, 11260013, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, vaga 1002630, a contar de 21/02/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6245502, de 21/02/2019 (processo 19.0.000035380-1).

**NOMEIA BRUNO HENRIQUE POPKO**, 1437372/01, para o cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, vaga 1002530, a contar de 12/02/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6246397, de 21/02/2019 (processo 19.0.000035377-1).

**NOMEIA FRANCIELI CORB OLIVEIRA**, 1466267/1, para o cargo em comissão de Gestor E, 11240002, na Assessoria Técnica, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002657, a contar de 01/02/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6230563, de 20/02/2019 (processo 19.0.000034745-3).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA VANESKA PAIVA HENRIQUE**, 1279653/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Planejamento Urbano/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36700015, substituindo ADA RAQUEL DOEDERLEIN SCHWARTZ, 471073/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 18/02/2019 a 01/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22 de 01/02/2019 (Processo 19.0.000003464-1).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** o servidor JAIR MONTEIRO MARROS, 976791, Assistente, como Fiscal de Contrato e o servidor FRANCISCO CARLOS CARVALHO DA SILVA, Operário, 209056, como Fiscal de Serviço para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e a Empresa Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda - COOTRAVIPA, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos e supervisor, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB), com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, através da Portaria 6246137, de 22/02/2019 (Processo 18.0.000126142-4).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA ANDRE MATHEUS CARVALHO WINOVSKI**, 431105/3, Técnico em Espetáculos de Diversões, TP10607, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Sala Álvaro Moreyra/Centro Municipal de Cultura, Arte e Lazer Lupicínio Rodrigues/Secretaria Municipal da Cultura, 10322001, substituindo OSORIO ANTONIO CARDOSO DA ROCHA, 105690/4, Técnico em Espetáculos de Diversões, TP10607, por motivo de Férias, de 20/02/2019 a 01/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 14 de 21/02/2019 (Processo 19.0.000002096-9).

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** VALDIR FLORES, 138128, Diretor, Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 25/02/2019, com base no Artigo 44 e incluídos os art. 44-A e 44-B da Lei 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 338 de 21/02/2019 (processo 19.10.000001257-2).

**MODIFICA** a Portaria 748 de 25/04/2018 que modificou a Portaria 1940 de 01/11/2017 que designou os servidores a seguir listados para efetuar as atividades relacionadas no inciso II, alínea “e” da IDG 442/14: VERA MARIA SOUZA ERGEU, 70774.3, MAURICIO DE OLIVEIRA DORNELLES, 72831.0, TANIA MARIA DE OLIVEIRA, 73175.7, KASSIO SILVA DE CARVALHO, 126057.0, JOÃO LUIS TEIXEIRA DE FARIAS, 70666.0; GIOVANNI MENEZES HASLINGER, 72598.8; GLAUCIA HELENA VEDI ALMEIDA, 131674.5, incluindo ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO, 102662.3 a contar de 01/01/2019, no período de 01/07/2015 até 30/09/2019; excluindo: RICARDO HAHN BRUM, 111671.1, a contar 01/01/2019 e CARLOS EDUARDO DE SOUZA SALGADO, 71575.2, MARCOS PAULO CONSTANTE DA SILVA, 48291.5, ANTONIO CANDITO FONSECA TAVARES, 79593.0, a contar de 22/01/2019, através da Portaria 352 de 22/02/2019 (processo 18.10.000002523-7).

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a MARIZA FERNANDA POWER REIS, 66309.0, Engenheiro Químico deste Departamento, as vantagens do Art. 129, § 2º, da LC 133/85, incorporação da Função Gratificada de nível 7, a contar de 07/02/2019, através da Portaria 6237070 de 20/02/2019 (processo 19.17.000000760-0).

**CONCEDE** a LANDER MARCHI DE LIMA, 659505, Gari deste Departamento, a contar de 01/11/2018, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 4, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no Art. 1º, inciso III, letras “e” e “h”, combinado com o Art. 2º, inciso II, da IN 02/15-DMLU, através da Portaria 6215510 de 19/02/2019 (processo 18.17.000006512-4).

**MODIFICA** a Portaria 409 de 15/07/2008, referente ao servidor REGIS FAGUNDES GALVÃO DOS SANTOS, 79583.8, Engenheiro deste Departamento, a contar de 17/12/2018, quanto a base legal do enquadramento e o grau, que passa a ser com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no Art. 1º, inciso III, letra “p”, da IN 02/15-DMLU, em Grau 4, e não como constava, através da Portaria 6238411 de 20/02/2019 (processo 18.17.000005798-9).

**PRORROGA**, no período de 01/01/2018 a 18/02/2019, em relação a DARCI DA SILVA ANTUNES, 119109, Gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o prazo de sua colocação à disposição da Administração Centralizada/SMS, com ônus para o destino, para fins de regularização funcional, face retorno ao órgão de origem, a contar de 19/02/2019, com base no Art. 32, inciso I e Art. 270 da LC 133/85 e Art. 5 do Decreto 15.559/07, através da Portaria 6236772 de 20/02/2019 (processo 16.0.000026524-5).

**PRORROGA**, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, em relação a RENATO DE OLIVEIRA SAGRERA, 224860, Apontador do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o prazo de sua colocação à disposição da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, vinculada à Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão, passando a ser, a contar de 01/03/2019, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, com base no artigo 32, inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 6237646 de 20/02/2019 (processo 18.0.000132137-0).

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 6069032 de 01/02/2019, que prorrogou o prazo de colocação à disposição da

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, vinculada à Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão, o servidor RENATO DE OLIVEIRA SAGRERA, 224860, Apontador do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, através da Portaria 6237629 de 20/02/2019 (processo 18.0.000132137-0).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** Adicional de Tempo de Serviço de 25% ao servidor relacionado abaixo, com base no artigo 125 da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 088, de 21/02/2019 (Processo 19.15.000000879-2).

Matrícula	Nome	Vínculo	A contar de
760770/01	LEO JORGE DOS SANTOS CAMARGO	EFETIVO	20/01/2019

**CONCEDE** Avanço aos servidores relacionados abaixo, com base nos artigos 122, com nova redação dada pela Lei Complementar 150/1987, e 123, da Lei Complementar 133/1985, e Lei 7.577/1995, através da Portaria 089, de 21/02/2019 (Processo 19.15.000000879-2).

Matrícula	Nome	Vínculo	Nº	A contar de
760861/01	SISLAINE SANTOS DA ROSA	EFETIVO	08	02/01/2019
760800/02	GILDERES SILVA STUMPF	EFETIVO	08	02/01/2019
759305/03	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	CLT	10	02/01/2019
1307932/01	DENISE KOBBS	EFETIVO	01	04/01/2019
1307592/01	SERGIO LUIS DE MATTIA	EFETIVO	01	04/01/2019
784816/02	REGINA ZALEWSKI	EFETIVO	01	04/01/2019
1308564/01	SIMONE BELLOLI RILLO	EFETIVO	01	04/01/2019
1309129/01	RUDI ENINGER	EFETIVO	01	05/01/2019
1281160/02	EMERSON SCHMIDT	EFETIVO	01	11/01/2019
664690/02	GLACI MARIA SANTANA PERES	EFETIVO	06	11/01/2019
1280686/02	ROSINEIA SOUZA DA ROSA REUS	EFETIVO	01	12/01/2019
760721/01	SIMONE RITTA DOS SANTOS	EFETIVO	07	14/01/2019
758830/02	ANSELMO DA SILVA ACCURSO	CLT	12	14/01/2019
1280511/02	JESSICA DE OLIVEIRA PINHEIRO	EFETIVO	01	15/01/2019
1280880/02	FABRICIO SOUZA DA LUZ	EFETIVO	01	15/01/2019
1281356/02	CRISTIANE RUTHNER CARDOSO	EFETIVO	01	15/01/2019
1048554/02	MARGARETI DE FATIMA FAGUNDES TEIXEIRA	EFETIVO	01	15/01/2019
1255045/01	SUSANA BEATRIZ SANT ANNA DE OLIVEIRA	EFETIVO	02	16/01/2019
501090/04	VERA REGINA PONZIO HECKER	CLT	11	21/01/2019
1255550/01	JOCEMARA NEVES BOECK	EFETIVO	02	21/01/2019
761166/01	PEDRO RENATO MACCARIO PINTO	EFETIVO	07	25/01/2019
228040/02	PAULO ROBERTO BRIAO FERREIRA	EFETIVO	08	28/01/2019

**CONCEDE** Licença-Prêmio aos servidores relacionados abaixo, com base no artigo 164 da Lei Complementar 133/1985 e Lei 7.577/1995, através da Portaria 090, de 21/02/2019 (Processo 19.15.000000879-2).

Matrícula	Nome	Vínculo	Período Aquisitivo
761889/01	NAISA DIAS MOROSI	EFETIVO	05/01/2014 a 04/01/2019
1002465/04	RITA CASSIA SPENGLER	COMISSIONADO	12/11/2015 a 12/01/2019
761907/01	MARGARETE DE FATIMA VIEIRA	EFETIVO	15/01/2014 a 14/01/2019
301489/02	CARLOS ANDRE DA ROSA BITTENCOURT	EFETIVO	24/01/2014 a 23/01/2019

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata CAROLINA DA SILVA PEREIRA, Psicólogo – 3º Negro (84º Geral), a Portaria 054, de 05/02/2019, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 06/02/2019, que a nomeou em caráter efetivo, por ter desistido formalmente da nomeação, através da Portaria 091, de 22/02/2019 (Processo 19.15.000000499-1).

**DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI NELSON ROHR**, 67398.8, inativo, do quadro, por falecimento ocorrido em 29/01/2019, com base no Art. 24, inciso I, da Lei complementar 478/2002, através da Portaria 56 de 13/02/2019 (Processo 19.13.00000803-8).

## **DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**RETIFICA**, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, em relação ao ex-servidor CASTILIO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 8255.0, falecido em 17/12/2018, Estatutário, no cargo de Operário, código AC-1.10.02.D.05-2, com carga horária de 30 horas, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 08/09/1981, a Portaria 142, de 05/02/2019, que retificou a Portaria 79/2019, de 24/01/2019, que concedeu pensão por morte no valor total mensal de, correspondente à 100% da remuneração do ex-servidor, quanto a reversão de uma cota reservada, para inclusão de um pensionista à razão de: 13,33% ao pensionista VILMAR MARQUES OLIVEIRA, matrícula 8255.0, CPF: 600.415.060-65, data-fim 30/05/2029, filho, no valor de, 13,33% a pensionista CÁSSIA MARQUES OLIVEIRA, matrícula 8255.0, CPF: 600.382.640-13, data-fim 12/01/2027, filha, no valor de, 13,33% ao pensionista ADILSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 8255.0, CPF: 045.358.460-81, data-fim 12/05/2023, filho, no valor de, 13,33% ao pensionista EDENILSON MARQUES OLIVEIRA, matrícula 8255.0, CPF: 045.358.590-60, data-fim 01/12/2021, filho, no valor de, 13,34% ao pensionista MARCINIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 8255.0, CPF: 048.642.700-58, data-fim 06/10/2019, filho, no valor de, e 13,34% a pensionista ONDINA MARQUES MACHADO, matrícula 8255.0, CPF: 694.969.430-04, companheira, no valor de, ficando reservada a cota de 20% para outra possível pensionista. CPF do(a) ex-servidor(a) 237.886.740-91, PASEP do(a) ex-servidor(a) 106 242 411 54, através da Portaria 229, de 21/02/2019 (processo 18.13.000007836-7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**REVISA**, de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Leis 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Lei 11.922/15; Decreto 19.056/15, a contar de 01/01/2016, a pensão por morte do ex-servidor ELIAS BUAES, matrícula 4888.7, falecido em 31/01/1991, Estatutário, no cargo de Médico Clínico-Geral, código ES-1.24.ExMed.C.07-0, com carga horária de 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, conforme Ato 1089, de 08/10/1979, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 01/07/1964, passando o valor total mensal para, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, atendendo ao que consta no parágrafo 3º do artigo 26 da Lei Complementar 677/11, incluído pela Lei Complementar 782/15, à razão de: 100% a pensionista MARINA DE SOUZA BUAES, matrícula 4888.7, CPF 069.763.280-68, cônjuge, no valor de. Observações: Referência "B" – Ato 2122, de 18/12/1986 (BP 247/86); Avanço Trienal – processo 001.036111.87.2; Referência "C" – Ato 1055, de 19/06/1989 (BP 110/89). vencimento com referência "C", no valor de, artigo 32 da Lei 6309/88; função gratificada incorporada (nível 3), no valor de, artigo 110, inciso II, 129 da Lei Complementar 133/85; avanços – 07 (35%), no valor de, artigo 122, da Lei Complementar 133/85, com redação da Lei Complementar 150/87; gratificação adicional (15%), no valor de, artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime suplementar de trabalho (75%), no valor de, artigos 36 A, inciso I, 37 A e 43 A, inciso I, da Lei 6309/88, alterados pela Lei Complementar 677/11; artigo 37, inciso I, alínea "C", da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 677/11; artigo 41 da Lei Complementar 478/02; gratificação de incentivo médico (75%), no valor de, artigos 21, 26 e 27 da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; gratificação de raio "X" (40%), no valor de, artigo 40, inciso I; parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 22, da Lei 5502/84; PEI, no valor de, artigo 12 da Lei 11.922/2015; PEI - Raio "X" (Regime), no valor de, artigo 12 da Lei 11.922/2016; GDG - adicional, no valor de, artigo 10 da Lei 11.922/15; GDG - regime, no valor de, artigo 10 da Lei 11.922/15. CPF do(a) ex-servidor(a): 000 562 940 34, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 681 39, através da Portaria 189, de 21/02/2019 (processo 009.003420.11.6.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## **Despachos**



## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 16.0000049827-4** – DEFERE o pedido de afastamento para assistir aulas obrigatórias para o 1º período letivo/2019, efetuado pela ALEXANDRA LAGES STEFANI, Assistente Administrativo, matrícula 993521/01, da UPE/CFOP/SMPG, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no art. 90, inciso II, alínea "a", da LC nº 133/85.

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 003.002225.01.8.00000** - MODIFICA, em relação a ANTONIO JOSE NUNES, 747315, Operador de Subestação, o tempo de serviço averbado junto ao Regime Geral da Previdência Social, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre nº 1546, de 05/06/2001, quanto aos períodos, conforme segue:

Regime Geral de Previdência Social:

Metalúrgica Forgasul S/A – 21/01/1972 a 23/08/1972;

Machado e Terra – 01/11/1972 a 31/12/1972;

Ind. Térmica Brasileira S/A – 05/02/1974 a 03/08/1974;

Ibesa Sul Ind. e OM Ltda – 25/11/1974 a 04/03/1977;

Viação Teresópolis Cavahada Ltda – 28/04/1977 a 18/07/1977;

Ação Presidente Vargas Ltda – 01/04/1978 a 18/10/1979;

Autoviação Presidente Vargas – 31/08/1980 a 30/11/1983.

## **DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.13.000000847-0** - DEFERE, em 22/02/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por MARIA INÊS BITENCOURT SOARES, matrícula 184011/02, Professora aposentada, a contar de 01/02/2019.

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2019**

**PROCESSO 19.0.0000133781-1**

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei 12.501, de 24 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto no Decreto 20.112, de 19 de novembro de 2019, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e no Decreto 20.113, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre os órgãos que integram a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sua estrutura e organização administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os postos de confiança dispostos no art. 7º do Decreto 20.112, de 19 de novembro de 2018 com redação dada pelo Decreto 20.193, de 12 de fevereiro de 2019, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), passam a ter a referência de exercício nas estruturas que seguem:

Estruturas de Trabalho	Nome do Posto de Confiança	Tipo	Código	Número da Vaga
1. Gabinete do Secretário (GS)	SECRETARIO ADJUNTO	CC8	1.1.2.8	1000310
1. Gabinete do Secretário (GS)	ASSESSOR TECNICO	CC7	2.1.2.7	1000325
1. Gabinete do Secretário (GS)	ASSESSOR ESPECIALISTA	CC6	2.1.2.6	1001985
1. Gabinete do Secretário (GS)	ASSISTENTE	CC5	2.1.2.5	1000044
1. Gabinete do Secretário (GS)	ASSISTENTE	CC5	2.1.3.5	1000143
1. Gabinete do Secretário (GS)	ASSISTENTE	CC5	2.1.2.5	1002913
1. Gabinete do Secretário (GS)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	CC4	1.1.2.4	1002048
1. Gabinete do Secretário (GS)	ASSESSOR TECNICO	FG7	2.1.1.7	1000403
1. Gabinete do Secretário (GS)	ASSISTENTE TECNICO	FG6	2.1.1.6	1002911
1. Gabinete do Secretário (GS)	ASSISTENTE TECNICO	FG6	2.1.1.6	1002463
1. Gabinete do Secretário (GS)	DIRETOR DE DIVISÃO	CC6	1.1.2.6	1002812
1. Gabinete do Secretário (GS)	OFICIAL DE GABINETE	FG4	2.1.1.4	1000317
1. Gabinete do Secretário (GS)	OFICIAL DE GABINETE	FG4	2.1.1.4	1000318
1. Gabinete do Secretário (GS)	OFICIAL DE GABINETE	FG4	2.1.1.4	1000319
1. Gabinete do Secretário (GS)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000320
1. Gabinete do Secretário (GS)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000324
2. Assessoria Especial para Aquisições e Alienações (AEAA)	ASSESSOR TECNICO	FG7	2.1.1.7	1002383
2. Assessoria Especial para Aquisições e Alienações (AEAA)	ASSISTENTE TECNICO	FG6	2.1.1.6	1002384
2. Assessoria Especial para Aquisições e Alienações (AEAA)	ASSISTENTE TECNICO	FG6	2.1.1.6	1002987
2. Assessoria Especial para Aquisições e Alienações (AEAA)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1002881
2. Assessoria Especial para Aquisições e Alienações (AEAA)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1002882
2. Assessoria Especial para Aquisições e Alienações (AEAA)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1002988
2. Assessoria Especial para Aquisições e Alienações (AEAA)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1002989

2. Assessoria Especial para Aquisições e Alienações (AEAA)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1002990
3. Tesouro Municipal (TM)	SUPERINTENDENTE DO TESOIRO MUNICIPAL	CC8	1.1.2.8	1003121
3.1. Gabinete do Superintendente do Tesouro Municipal (GSTM)	SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DO TESOIRO MUNICIPAL	CC7	1.1.2.7	1003123
3.1. Gabinete do Superintendente do Tesouro Municipal (GSTM)	ASSISTENTE	CC5	2.1.2.5	1000315
3.1. Gabinete do Superintendente do Tesouro Municipal (GSTM)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002813
3.2. Coordenação de Execução Orçamentária (CEO)	COORDENADOR	CC7	1.1.2.7	1003052
3.2. Coordenação de Execução Orçamentária (CEO)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1000051
3.2. Coordenação de Execução Orçamentária (CEO)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1000022
3.2. Coordenação de Execução Orçamentária (CEO)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002733
3.2. Coordenação de Execução Orçamentária (CEO)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002734
3.2. Coordenação de Execução Orçamentária (CEO)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002764
3.2. Coordenação de Execução Orçamentária (CEO)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002765
3.2. Coordenação de Execução Orçamentária (CEO)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002814
3.2. Coordenação de Execução Orçamentária (CEO)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1002354
3.2.1. Unidade de Liberação de Despesa (ULD)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1002197
3.2.1. Unidade de Liberação de Despesa (ULD)	GERENTE II	FG6	1.1.1.6	1000050
3.3. Divisão da Dívida Pública (DDP)	DIRETOR DE DIVISÃO	CC6	1.1.2.6	1002818
3.3. Divisão da Dívida Pública (DDP)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002759
3.3.1. Equipe de Controle da Dívida Pública (ECDP)	GERENTE I NS	FG5	1.1.1.5	1002475
3.3.1. Equipe de Controle da Dívida Pública (ECDP)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002476
3.3.2. Equipe de Controle Financeiro de Financiamentos (ECFF)	GERENTE I	FG5	1.1.1.5	1002558

3.3.3. Equipe de Convênios (EC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1003050
3.3.3. Equipe de Convênios (EC)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002815
3.3.3. Equipe de Convênios (EC)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1002562
3.4. Divisão de Execução Financeira (DEF)	DIRETOR DE DIVISÃO	FG6	1.1.1.6	1002819
3.4.1. Equipe de Execução Financeira de Recursos Livres (EEFRL)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002763
3.4.1. Equipe de Execução Financeira de Recursos Livres (EEFRL)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002509
3.4.2. Equipe de Execução Financeira de Recursos Vinculados (EEFRV)	GERENTE I NS	FG5	1.1.1.5	1002508
3.4.2. Equipe de Execução Financeira de Recursos Vinculados (EEFRV)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002507
3.4.3. Equipe de Fluxo de Caixa (EFC)	GERENTE I	FG5	1.1.1.5	1002506
3.5. Divisão de Planejamento Financeiro (DPF)	GERENTE II	FG6	1.1.1.6	1002011
3.5. Divisão de Planejamento Financeiro (DPF)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	CC4	1.1.2.4	1000316
3.5. Divisão de Planejamento Financeiro (DPF)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002816
4. Receita Municipal (RM)	SUPERINTENDENTE DA RECEITA MUNICIPAL	FG8	1.1.1.8	1003047
4.1. Gabinete do Superintendente da Receita Municipal (GSRM)	SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA MUNICIPAL	FG7	1.1.1.7	1003048
4.1. Gabinete do Superintendente da Receita Municipal (GSRM)	AUXILIAR TECNICO DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	2.1.1.3	1002829
4.2. Assessoria de Planejamento (ASSEPLA)	ASSESSOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG6	2.1.1.6	1002830
4.2. Assessoria de Planejamento (ASSEPLA)	ASSESSOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG4	2.1.1.4	1002831
4.3. Assessoria de Projeto (ASSEPRO)	ASSESSOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG6	2.1.1.6	1002832
4.3. Assessoria de Projeto (ASSEPRO)	ASSESSOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG4	2.1.1.4	1002833
4.4. Assessoria de Tributação e Normativo (ASSETNO)	ASSESSOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG6	2.1.1.6	1003049
4.4. Assessoria de Tributação e Normativo (ASSETNO)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002865
4.5. Divisão da Receita Imobiliária (DRI)	DIRETOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG6	1.1.1.6	1002834

4.5. Divisão da Receita Imobiliária (DRI)	ASSESSOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG4	2.1.1.4	1002916
4.5. Divisão da Receita Imobiliária (DRI)	AUXILIAR TECNICO DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	2.1.1.3	1002845
4.5. Divisão da Receita Imobiliária (DRI)	AUXILIAR TECNICO DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	2.1.1.3	1002846
4.5.1. Equipe de Fiscalização de ITBI (EFIT)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002836
4.5.1.1. Setor de Fiscalização de ITBI (SEFIT)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002844
4.5.2. Equipe de Fiscalização de IPTU (EFIP)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002835
4.5.2.1. Setor de Atendimento fiscal de IPTU (SAFIP)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002838
4.5.2.2. Setor de Fiscalização de IPTU (SEFIP)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002839
4.5.2.3. Setor de Suporte, Averbação e Certidão (SSAC)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002840
4.5.2.4. Setor de Cadastro Imobiliário (SCIM)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002841
4.5.2.5. Setor de Executivos e Executáveis (SEE)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002842
4.5.2.6. Setor de Projetos de IPTU (SPIP)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002843
4.5.3. Equipe de Geoprocessamento (EGEO)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002837
4.6. Divisão da Receita Mobiliária (DRM)	DIRETOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG6	1.1.1.6	1002847
4.6. Divisão da Receita Mobiliária (DRM)	ASSESSOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG4	2.1.1.4	1002849
4.6.1. Equipe de Fiscalização de ISS (EFIS)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002850
4.6.1.1. Setor de Programação e Fiscalização (SPF)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002853
4.6.1.2. Setor de Fiscalização de Construção Civil e Substituição Tributária (SFCS)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002854
4.6.1.3. Setor de Fiscalização do Simples Nacional (SFSN)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002855
4.6.1.4. Setor de Fiscalização de Instituições Financeiras (SFIF)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002856
4.6.1.5. Setor de Cadastro Mobiliário (SCMO)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002857
4.6.2. Equipe de Programação Fiscal e Combate a Ilícitos Tributários (EPFI)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002851
4.6.2.1. Setor de Fiscalização de Maiores	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002852

Contribuintes (SFMC)				
4.6.3. Equipe de Fiscalização de Transferências Constitucionais (EFTC)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002872
4.7. Divisão de Arrecadação e Cobrança (DAC)	DIRETOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG6	1.1.1.6	1002858
4.7. Divisão de Arrecadação e Cobrança (DAC)	ASSESSOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG4	2.1.1.4	1002859
4.7.1. Equipe de Execução Judicial (EEJ)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002861
4.7.1. Equipe de Execução Judicial (EEJ)	AUXILIAR TECNICO DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	2.1.1.3	1002866
4.7.1. Equipe de Execução Judicial (EEJ)	AUXILIAR TECNICO DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	2.1.1.3	1002867
4.7.2. Equipe de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos (EDAT)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002860
4.7.2.1. Setor de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos (SDAT)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002863
4.7.2.2. Setor de Monitoramento de Grandes Devedores (SMGD)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002864
4.7.3. Equipe de Arrecadação (EARR)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002862
4.7.3. Equipe de Arrecadação (EARR)	AUXILIAR TECNICO DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	2.1.1.3	1002915
4.8. Divisão de Tributação e Contencioso (DTC)	DIRETOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG6	1.1.1.6	1002868
4.8. Divisão de Tributação e Contencioso (DTC)	ASSESSOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG4	2.1.1.4	1002869
4.8. Divisão de Tributação e Contencioso (DTC)	AUXILIAR TECNICO DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	2.1.1.3	1002871
4.8.1. Equipe de Contencioso Fiscal Mobiliário (ECFM)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002870
4.8.2. Equipe de Contencioso Fiscal Imobiliário (ECFI)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002917
4.9. Divisão de Avaliação de Imóveis (DAI)	DIRETOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG6	1.1.1.6	1002873
4.9. Divisão de Avaliação de Imóveis (DAI)	ASSESSOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG4	2.1.1.4	1002848
4.9.1. Equipe da Planta Genérica de Valores (EPGV)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002874
4.9.2. Equipe de Avaliações de Imóveis (EAI)	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5	1.1.1.5	1002875
4.9.2. Equipe de Avaliações de Imóveis (EAI)	AUXILIAR TECNICO DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	2.1.1.3	1002877
4.9.3. Setor de Banco de Dados e Suporte (SBDS)	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3	1.1.1.3	1002876
4.10. Coordenação de Atendimento ao	GESTOR B	CC7	1.1.3.7	1000389

Contribuinte (CAC)				
4.10.1. Unidade de Gestão de Processos (UGP)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1003021
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000391
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1002466
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1000393
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1000394
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1000395
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1000396
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000397
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000398
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000399
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000400
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000401
4.10.2. Unidade de Atendimento (UAT)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000430
4.10.3. Setor de Suporte (SS)	CHEFE DE SETOR	FG3	1.1.1.3	1000402
5. Superintendência de Licitações e Contratos (SLC)	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC8	1.1.2.8	1003122
5.2. Unidade de Formação de Preços e Cadastro (UFPC)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1002887
5.2.1. Equipe de Pesquisa de Preços (EPP)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1003051
5.2.1. Equipe de Pesquisa de Preços (EPP)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002907
5.2.1. Equipe de Pesquisa de Preços (EPP)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002908
5.2.2. Equipe de Cadastro (EC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1003016
5.2.2. Equipe de Cadastro (EC)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002909
5.3. Central de Licitações (CELIC)	SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES	CC7	1.1.2.7	1002884
5.3.1. Gabinete do Superintendente da Central de Licitações (GSCELIC)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002889
5.3.1. Gabinete do Superintendente da Central de Licitações (GSCELIC)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002890
5.3.2. Unidade de Licitações de Materiais, Logística e Alienação (ULMLA)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1002886
5.3.2. Unidade de Licitações de Materiais, Logística e Alienação (ULMLA)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002898
5.3.2. Unidade de Licitações de				

Materiais, Logística e Alienação (ULMLA)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002899
5.3.2.1. Equipe de Planejamento e Programação 1 (EPP-1)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1003017
5.3.2.1. Equipe de Planejamento e Programação 1 (EPP-1)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002900
5.3.2.1. Equipe de Planejamento e Programação 1 (EPP-1)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002901
5.3.2.2. Equipe de Logística (EL)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1003018
5.3.2.2. Equipe de Logística (EL)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002902
5.3.2.2. Equipe de Logística (EL)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002903
5.3.3. Unidade de Licitações de Serviços (ULS)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1003024
5.3.3. Unidade de Licitações de Serviços (ULS)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002904
5.3.3.1. Equipe de Planejamento e Programação 2 (EPP-2)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1003020
5.3.3.1. Equipe de Planejamento e Programação 2 (EPP-2)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002905
5.3.3.1. Equipe de Planejamento e Programação 2 (EPP-2)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002906
5.3.4. Unidade de Licitações de Obras e Engenharia (ULOE)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1002888
5.3.4.1. Equipe de Planejamento e Programação 3 (EPP-3)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1003019
5.3.4.1. Equipe de Planejamento e Programação 3 (EPP-3)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002910
5.4. Central de Contratos (CC)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1002895
6. Contadoria-Geral do Município (CTGM)	CONTADOR-GERAL	FG8	1.1.1.8	1003025
6.1. Gabinete do Contador Geral (GCTGM)	CONTADOR-GERAL-ADJUNTO	FG6	1.1.1.6	1003026
6.2. Divisão de Contabilidade Geral (DCG)	DIRETOR DE DIVISÃO	FG6	1.1.1.6	1002471
6.2. Divisão de Contabilidade Geral (DCG)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002472
6.2.1. Equipe de Controle e Conciliação (ECC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002473
6.2.1. Equipe de Controle e Conciliação (ECC)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002519
6.2.2. Equipe de Escrituração (ECC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002477
6.2.2. Equipe de Escrituração (ECC)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002478



6.2.2. Equipe de Escrituração (ECC)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002520
6.2.3. Equipe de Receita Pública (ERP)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002479
6.2.4. Equipe Seccional de Contabilidade Geral do DMAE (ESCG- DMAE)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002480
6.2.5. Equipe Seccional de Contabilidade Geral do DEMHAB (ESCG- DEMHAB)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002481
6.2.6. Equipe Seccional de Contabilidade Geral do DMLU (ESCG- DMLU)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002482
6.2.7. Equipe Seccional de Contabilidade Geral do PREVIMPA (ESCG- PREVIMPA)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002483
6.2.8. Equipe Seccional de Contabilidade Geral da FASC (ESCG- FASC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002484
6.3. Divisão de Informações Legais e Gerenciais (DILG)	DIRETOR DE DIVISÃO	FG6	1.1.1.6	1002510
6.3. Divisão de Informações Legais e Gerenciais (DILG)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002491
6.3.1. Equipe de Gestão Fiscal (EGF)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002512
6.3.1. Equipe de Gestão Fiscal (EGF)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002513
6.3.2. Equipe de Relatórios Gerenciais (ERG)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002514
6.3.2. Equipe de Relatórios Gerenciais (ERG)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002515
7. Superintendência da Tecnologia da Informação (STI)	SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC7	1.1.2.7	1002820
7.1. Gabinete do Superintendente da Tecnologia Informação (GSTI)	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES	FG3	1.1.1.3	1002821
7.2. Assessoria de Suporte em Tecnologia da Informação (ASTI)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002822
7.3. Divisão de Tecnologia da Informação – Planejamento (DTIP)	DIRETOR DE DIVISÃO	CC6	1.1.2.6	1002823
7.4. Divisão de Tecnologia da Informação – Finanças (DTIF)	DIRETOR DE DIVISÃO	FG6	1.1.1.6	1002824
7.4. Divisão de Tecnologia da Informação – Finanças (DTIF)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002914

7.5 Divisão de Tecnologia da Informação – Receita (DTIR)	DIRETOR DE DIVISÃO	FG6	1.1.1.6	1002825
7.5 Divisão de Tecnologia da Informação – Receita (DTIR)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002826
8. Coordenação de Administração e Serviços (CASE)	GESTOR B	CC7	1.1.3.7	1000428
8.1. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1003022
8.1. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000321
8.1. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	AUXILIAR TECNICO	FG3	2.1.1.3	1000328
8.2. Unidade de Compras e Contratos (UCC)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1003023
8.2. Unidade de Compras e Contratos (UCC)	CHEFE DE SETOR	FG3	1.1.1.3	1000436
8.3. Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1000431
8.3. Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	CHEFE DE SETOR	FG3	1.1.1.3	1000432
8.3. Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	CHEFE DE SETOR	FG3	1.1.1.3	1000433
8.4. Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1000434
8.4. Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG)	CHEFE DE SETOR	FG3	1.1.1.3	1000435
8.4. Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG)	CHEFE DE SETOR	FG3	1.1.1.3	1000437
9.1. Secretaria-Geral	SECRETARIO DE TRIBUNAL	FG6	2.1.1.6	1002212
9.1. Secretaria-Geral	SECRETARIO DE TRIBUNAL ADJUNTO	FG5	2.1.1.5	1002213

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** Fica revogada a Instrução Normativa – SMF - 05/2018 de 27 de dezembro de 2018.

**LEONARDO MARANHÃO BUSATTO**, Secretário Municipal da Fazenda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA – SMDSE PROCESSO 18.0.000128537-4

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições

legais:

Considerando a Lei nº 12.501, de 24 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto no Decreto nº 20.112, de 19 de novembro de 2019, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e no Decreto nº 20.113, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre os órgãos que integram a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sua estrutura e organização administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os postos de confiança dispostos no art. 11 do Decreto nº 20.112, de 19 de novembro de 2018, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE), passam a ter a referência de exercício nas estruturas que seguem:

<b>Estruturas de Trabalho</b>	<b>Nome do Posto de Confiança</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Número da Vaga</b>
1. Gabinete do Secretário (GS)	Gerente A	FG3	1.1.1.3	1002460
1. Gabinete do Secretário (GS)	Chefe de Grupo	FG2	1.1.1.2	1001877
1. Gabinete do Secretário (GS)	Secretario Adjunto	CC8	1.1.2.8	1002594
1. Gabinete do Secretário (GS)	Assessor Técnico	CC7	2.1.3.7	1002157
1. Gabinete do Secretário (GS)	Chefe de Gabinete - CC	CC7	1.1.2.7	1002427
1. Gabinete do Secretário (GS)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002050
1. Gabinete do Secretário (GS)	Oficial de Gabinete	CC4	2.1.2.4	1002428
2. Diretoria-Geral de Direitos Humanos (DGDH)	Gerente A	FG3	1.1.1.3	1002161
2. Diretoria-Geral de Direitos Humanos (DGDH)	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	1003101
2.1. Centro de Referência de Direitos Humanos (CRDH)	Gerente I	CC5	1.1.2.5	1002171
2.2. Unidade de Direitos de Promoção da Igualdade Racial (UDPIR)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002532
2.2.1. Centro de Referência do Povo Negro (CRPN)	Gerente I	CC5	1.1.2.5	1000071
2.3. Unidade de Direitos do Idoso (UDI)	Gestor C	CC6	1.1.2.6	1002536
2.3. Unidade de Direitos do Idoso (UDI)	Gerente I	CC5	1.1.2.5	1002429
2.4. Unidade dos Povos Indígenas e Direitos Específicos (UPIDE)	Gestor C	CC6	1.1.2.6	1002542
2.4.1. Centro de Referência ao Imigrante (CRIM)	Gerente A	FG3	1.1.1.3	1002162
2.5. Unidade de Direitos da Mulher (UDM)	Gestor C	CC6	1.1.2.6	1002539
2.5. Unidade de Direitos da Mulher (UDM)	Oficial de Gabinete	CC4	2.1.2.4	1002529
2.5.1. Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)	Assistente	FG5	2.1.1.5	1002540
2.6. Unidade de Segurança Alimentar e Nutrição Sustentável (USANS)	Auxiliar Técnico	FG3	2.1.1.3	1001860
2.7. Equipe de Inclusão Digital (EID)	Assistente	FG5	2.1.1.5	1001864
2.8. Unidade de Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero (UDDSG)	Gestor C	CC6	1.1.2.6	1002548
2.8. Unidade de Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero (UDDSG)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002452
2.9. Unidade de Políticas Públicas para Juventude (UPPJ)	Gerente II	CC6	1.1.2.6	1002436
2.9. Unidade de Políticas Públicas para Juventude (UPPJ)	Assistente	CC5	2.1.2.5	1002164
2.9. Unidade de Políticas Públicas para Juventude (UPPJ)	Gerente I	CC5	1.1.2.5	1002169

2.9. Unidade de Políticas Públicas para Juventude (UPPJ)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002051
2.9. Unidade de Políticas Públicas para Juventude (UPPJ)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002058
3. Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer (DGERL)	Gerente II	FG6	1.1.1.6	1001878
3. Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer (DGERL)	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	1003098
3. Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer (DGERL)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002053
3. Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer (DGERL)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002059
3. Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer (DGERL)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002075
3.1. Coordenação de Gestão Interna (CGI)	Gerente II	FG6	1.1.1.6	1001882
3.1. Coordenação de Gestão Interna (CGI)	Chefe De Equipe	FG5	1.1.1.5	1001870
3.1. Coordenação de Gestão Interna (CGI)	Gestor B	CC7	1.1.2.7	1002434
3.1. Coordenação de Gestão Interna (CGI)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1001861
3.1.1. Equipe de Suporte Técnico (EST)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001881
3.1.1. Equipe de Suporte Técnico (EST)	Gestor B	CC7	1.1.2.7	1000069
3.1.1. Equipe de Suporte Técnico (EST)	Assistente	CC5	2.1.2.5	1002150
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001884
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001885
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001886
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001888
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001889
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001890
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001892
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001894
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001895
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001896
	Responsável			

3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001898
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001899
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001900
3.1.1.1. Núcleo de Equipamentos Públicos (NEP)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001901
3.1.1.2. Núcleo de Supervisão de Estágios (NSE)	Auxiliar Técnico	FG3	2.1.1.3	1002166
3.1.2. Equipe de Suporte de Gestão (ESG)	Gerente de Atividades I (NS)	FG5	1.1.1.5	1001879
3.1.2. Equipe de Suporte de Gestão (ESG)	Chefe de Nucleo	FG3	1.1.1.3	1001867
3.1.2. Equipe de Suporte de Gestão (ESG)	Chefe de Grupo	FG2	1.1.1.2	1001874
3.1.2. Equipe de Suporte de Gestão (ESG)	Chefe de Grupo	FG2	1.1.1.2	1001876
3.1.2. Equipe de Suporte de Gestão (ESG)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002052
3.1.2. Equipe de Suporte de Gestão (ESG)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002073
3.2. Coordenação de Esporte e Lazer (CEL)	Gerente II	FG6	1.1.1.6	1001902
3.2. Coordenação de Esporte e Lazer (CEL)	Gestor B	CC7	1.1.2.7	1002459
3.2. Coordenação de Esporte e Lazer (CEL)	Assistente	CC5	2.1.2.5	1002528
3.2. Coordenação de Esporte e Lazer (CEL)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002056
3.2.1. Equipe de Gestão Esportiva e de Lazer (EGEL)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001897
3.2.1.1. Núcleo de Atividades de Lazer (NAL)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001893
3.2.1.2. Núcleo de Atividades Esportivas (NAE)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001887
3.3. Coordenação de Esporte Comunitário (CEC)	Gerente I	FG5	1.1.1.5	1001883
3.3. Coordenação de Esporte Comunitário (CEC)	Assessor Técnico	CC7	2.1.2.7	1002155
3.3.1. Equipe de Gestão Esportiva e Social (EGES)	Assistente	FG5	2.1.1.5	1002206
3.3.1. Equipe de Gestão Esportiva e Social (EGES)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001891
3.3.1.1. Núcleo de Programas e Projetos Sociais e Esportivos (NPPSE)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002054
3.3.1.2. Núcleo de Qualificação e Competições (NQC)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001904
4. Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER)	Assistente	FG5	2.1.1.5	1002153
4. Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER)	Gerente A	FG3	1.1.1.3	1002159
4. Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER)	Gerente A	FG3	1.1.1.3	1002433

4. Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER)	Gerente A NS	FG3	1.1.1.3	1002435
4. Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER)	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	1003099
4. Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER)	Gestor C	CC6	1.1.2.6	1002545
4. Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER)	Assistente	CC5	2.1.2.5	1002445
4. Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER)	Oficial de Gabinete	CC4	2.1.2.4	1001859
4.1. Unidade de Intermediação de Mão-De-Obra (UIMO)	Gerente II	CC6	1.1.2.6	1002438
4.1.1. Equipe de Atendimento ao Trabalhador (EAT)	Gestor E	CC4	1.1.2.4	1000047
4.1.1. Equipe de Atendimento ao Trabalhador (EAT)	Oficial de Gabinete	CC4	2.1.2.4	1000067
4.1.1. Equipe de Atendimento ao Trabalhador (EAT)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002063
4.1.1. Equipe de Atendimento ao Trabalhador (EAT)	Oficial de Gabinete	CC4	2.1.2.4	1002152
4.1.1. Equipe de Atendimento ao Trabalhador (EAT)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002453
4.1.1. Equipe de Atendimento ao Trabalhador (EAT)	Gestor E	CC4	1.1.2.4	1002457
4.1.1. Equipe de Atendimento ao Trabalhador (EAT)	Gestor E	CC4	1.1.2.4	1002458
4.2. Unidade de Qualificação Profissional e Geração de Renda (UQPGR)	Gerente I NS	FG5	1.1.1.5	1002439
5. Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social (DGAIS)	Assistente	FG5	2.1.1.5	1002205
5. Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social (DGAIS)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001405
5. Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social (DGAIS)	Gerente A	FG3	1.1.1.3	1002204
5. Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social (DGAIS)	Diretor-Geral	CC8	1.1.2.8	1003100
5. Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social (DGAIS)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002455
5.1. Equipe de Inclusão Social e Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência (EISPPD)	Gerente de Atividades I	CC5	1.1.2.5	1001858
5.2. Equipe de Acessibilidade (EACE)	Assistente	CC5	2.1.2.5	1001863
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Gerente II	FG6	1.1.1.6	1002130
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001392
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001393
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001399
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001400
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001401
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001407
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001418
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Auxiliar Técnico	FG3	2.1.1.3	1002447
6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Oficial de Gabinete	CC4	2.1.2.4	1000068

6. Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002448
6.1. Microrregião 01 - Ilhas/Humaitá/Navegantes/Noroeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002090
6.1. Microrregião 01 - Ilhas/Humaitá/Navegantes/Noroeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002091
6.1. Microrregião 01 - Ilhas/Humaitá/Navegantes/Noroeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002092
6.1. Microrregião 01 - Ilhas/Humaitá/Navegantes/Noroeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002093
6.1. Microrregião 01 - Ilhas/Humaitá/Navegantes/Noroeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002094
6.2. Microrregião 02 - Sarandi/Norte	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002095
6.2. Microrregião 02 - Sarandi/Norte	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002096
6.2. Microrregião 02 - Sarandi/Norte	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002097
6.2. Microrregião 02 - Sarandi/Norte	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002098
6.2. Microrregião 02 - Sarandi/Norte	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002099
6.3. Microrregião 03 - Bom-Jesus/Leste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002100
6.3. Microrregião 03 - Bom-Jesus/Leste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002101
6.3. Microrregião 03 - Bom-Jesus/Leste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002102
6.3. Microrregião 03 - Bom-Jesus/Leste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002103
6.3. Microrregião 03 - Bom-Jesus/Leste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002104
6.4. Microrregião 04 - Grande Partenon	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002105
6.4. Microrregião 04 - Grande Partenon	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002106
6.4. Microrregião 04 - Grande Partenon	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002107
6.4. Microrregião 04 - Grande Partenon	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002108
6.4. Microrregião 04 - Grande Partenon	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002109
6.5. Microrregião 05 - Cruzeiro/Glória/Cristal	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002110
6.5. Microrregião 05 - Cruzeiro/Glória/Cristal	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002111
6.5. Microrregião 05 - Cruzeiro/Glória/Cristal	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002112
6.5. Microrregião 05 - Cruzeiro/Glória/Cristal	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002113
6.5. Microrregião 05 - Cruzeiro/Glória/Cristal	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002114
6.6. Microrregião 06 - Centro-Sul/Sul/Extremo Sul	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002115
6.6. Microrregião 06 - Centro-Sul/Sul/Extremo Sul	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002116
6.6. Microrregião 06 - Centro-Sul/Sul/Extremo Sul	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002117
6.6. Microrregião 06 - Centro-Sul/Sul/Extremo Sul	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002118
6.6. Microrregião 06 - Centro-Sul/Sul/Extremo Sul	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002119
6.7. Microrregião 07 - Restinga	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002120
6.7. Microrregião 07 - Restinga	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002121
6.7. Microrregião 07 - Restinga	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002122
6.7. Microrregião 07 - Restinga	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002123
6.7. Microrregião 07 - Restinga	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002124
	Conselheiro			

6.8. Microrregião 08 - Centro	Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002125
6.8. Microrregião 08 - Centro	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002126
6.8. Microrregião 08 - Centro	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002127
6.8. Microrregião 08 - Centro	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002128
6.8. Microrregião 08 - Centro	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002129
6.9. Microrregião 09 - Lomba Do Pinheiro/Agronomia	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002226
6.9. Microrregião 09 - Lomba Do Pinheiro/Agronomia	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002227
6.9. Microrregião 09 - Lomba Do Pinheiro/Agronomia	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002228
6.9. Microrregião 09 - Lomba Do Pinheiro/Agronomia	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002229
6.9. Microrregião 09 - Lomba Do Pinheiro/Agronomia	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002230
6.10. Microrregião 10 - Eixo Baltazar/Nordeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002231
6.10. Microrregião 10 - Eixo Baltazar/Nordeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002232
6.10. Microrregião 10 - Eixo Baltazar/Nordeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002233
6.10. Microrregião 10 - Eixo Baltazar/Nordeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002234
6.10. Microrregião 10 - Eixo Baltazar/Nordeste	Conselheiro Tutelar	CC5	2.1.2.5	1002235
6.11. Equipe de Apoio à Corregedoria dos Conselhos Tutelares (EACCT)	Gerente A	FG3	1.1.1.3	1002160
7. Coordenação de Administração e Serviços (CASE)	Gerente I	FG5	1.1.1.5	1002430
7. Coordenação de Administração e Serviços (CASE)	Gestor B	CC7	1.1.2.7	1000066
7. Coordenação de Administração e Serviços (CASE)	Gerente II	CC6	1.1.2.6	1002431
7. Coordenação de Administração e Serviços (CASE)	Assistente	CC5	2.1.2.5	1002534
7.1. Unidade de Expediente e Pessoal (UEP)	Gestor C	CC6	1.1.2.6	1000070
7.1.1. Equipe de Controle e Registro de Pessoal (ECRP)	Chefe De Equipe	FG5	1.1.1.5	1002440
7.1.2. Núcleo de Coordenação de Estágios (NCE)	Chefe de Nucleo	FG3	1.1.1.3	1001869
7.2. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	Gestor C	FG6	1.1.1.6	1002158
7.2. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001872
7.2.1 Equipe de Planejamento e Programação Financeira (EPPF)	Assistente	FG5	2.1.1.5	1002537
7.2.1 Equipe de Planejamento e Programação Financeira (EPPF)	Gerente I	CC5	1.1.2.5	1002170
7.2.2. Núcleo de Controle e Metas (NCM)	Gerente I CC	CC5	1.1.3.5	1000072
7.3. Unidade de Compras, Contratos e Convênios (UCCC)	Chefe de Unidade	FG6	1.1.1.6	1002533
7.3. Unidade de Compras, Contratos e Convênios (UCCC)	Responsável por Atividades I NS	FG3	1.1.1.3	1001880
7.3.1. Equipe de Compras e Contratos (ECC)	Assistente	FG5	2.1.1.5	1002546
7.3.1. Equipe de Compras e Contratos (ECC)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001390
7.3.2. Equipe de Convênios (EC)	Assistente	FG5	2.1.1.5	1002543
7.4. Unidade de Patrimônio, Materiais e Serviços (UPMS)	Chefe de Unidade	FG6	1.1.1.6	1001865
7.4. Unidade de Patrimônio, Materiais e Serviços (UPMS)	Gerente I	FG5	1.1.1.5	1002165
7.4.1. Equipe de Patrimônio e				



Almoxarifado (EPA)	Assistente	FG5	2.1.1.5	1002549
7.4.1. Equipe de Patrimônio e Almoxarifado (EPA)	Gerente A	FG3	1.1.1.3	1002203
	Responsável por Atividades I			
7.4.2. Núcleo de Patrimônio (NPAT)	NS	FG3	1.1.1.3	1001903
7.4.3. Núcleo de Almoxarifado (NAL)	Chefe de Nucleo	FG3	1.1.1.3	1001866
7.4.4. Equipe de Produção e Manutenção de Equipamentos (EPME)	Responsável por Atividades I	FG3	1.1.1.3	1001871
7.4.4. Equipe de Produção e Manutenção de Equipamentos (EPME)	Chefe de Grupo	FG2	1.1.1.2	1001873
7.4.4. Equipe de Produção e Manutenção de Equipamentos (EPME)	Chefe de Grupo	FG2	1.1.1.2	1001875
7.4.4. Equipe de Produção e Manutenção de Equipamentos (EPME)	Responsável por Atividades II	CC4	1.1.2.4	1002055
7.5. Equipe de Projetos e Apoio Técnico (EPAT)	Gerente I	FG5	1.1.1.5	1002437
7.5. Equipe de Projetos e Apoio Técnico (EPAT)	Encarregado de Serviço	FG2	1.1.1.2	1001868
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Coordenador	CC7	1.1.2.7	1002163
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Gestor B	CC7	1.1.2.7	1002432
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002154
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002156
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Gestor C	CC6	1.1.2.6	1002449
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Gestor C	CC6	1.1.2.6	1002451
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002530
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002531
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Gerente I	CC5	1.1.2.5	1002167
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Gerente I	CC5	1.1.2.5	1002172
8. Assessoria Técnica (ASSETEC)	Gerente I	CC5	1.1.2.5	1002454

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2019 - SMDSE.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA 120/2019 PROCESSO 18.0.000114270-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 674/2018 de 05 de novembro de 2018, APROVA e HOMOLOGA o Calendário Escolar 2019 da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Bento Gonçalves contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2019.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato EMEI Jardim Bento Gonçalves

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799\\_ce\\_248099\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799_ce_248099_1.pdf)

**PORTARIA 119/2019**  
**PROCESSO 18.0.000114250-6**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 674/2018 de 05 de novembro de 2018, APROVA e HOMOLOGA o Calendário Escolar 2019 da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Girafinha contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2019.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato EMEI JP Girafinha

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799\\_ce\\_248100\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799_ce_248100_1.pdf)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**AVISO 01/2019**  
**FUMPOA/SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE PORTO ALEGRE**, com base no que estabelece a Lei Municipal 8.936/02, regulamentada pelos Decretos 14.600/04, 15.197/06 e Decreto 19354/06, torna pública a abertura de prazo para o cadastramento de Pessoas Jurídicas interessadas em compor o Conselho Curador do FUMPOA – Fundo Monumenta Porto Alegre.

Poderão se cadastrar as Organizações Não Governamentais ligadas à preservação do Patrimônio Histórico e à Promoção da Cultura, bem como as entidades abaixo relacionadas, desde que situadas na área de investimento ou influência do Projeto Monumenta (Bairro Centro Histórico e os bairros limítrofes Floresta, Independência, Cidade Baixa, Bom Fim, Farroupilha e Praia de Belas):

\*entidades representativas das empresas de comércio

\*empresas da indústria local de turismo receptivo

\*entidades representativas dos moradores, do artesanato ou da atividade cultural

Para o cadastramento é necessário apresentar o formulário-padrão devidamente preenchido e acompanhado da documentação relacionada a seguir:

- Ato constitutivo da Pessoa Jurídica e alterações, quando houver;
- Prova da diretoria em exercício;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal.

O formulário-padrão está à disposição dos interessados na Coordenação da Memória Cultural, localizada na Av Independência, 456 – Casa Godoy, das 09h às 12h e das 13h às 18h, bem como no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://alfa.portoalegre.rs.gov.br/smc>). Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone 3289-8048, 3289-8295 e 3289.8041 ou pelo e-mail [fumpoa@smc.prefpoa.com.br](mailto:fumpoa@smc.prefpoa.com.br).

O formulário e a documentação devem, necessariamente, ser entregues na Coordenação da Memória Cultural, localizada Av. Independência 456, das 09h às 12h e das 13h às 18h, no período de 25 de fevereiro até 15 de março de 2019.

Em 19 de março de 2019 a lista de entidades cadastradas será publicada no DOPA, por segmento.

A Secretaria Municipal de Cultura convocará as entidades cadastradas para em reunião conjunta definir a escolha das pessoas jurídicas que comporão o Conselho Curador do FUMPOA.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura.

# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019 - PROCESSO 19.0.000002555-3** – registro de preços de mobiliário de escritório, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** será às 10h do dia 13 de março de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

#### ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a ALTERAÇÃO NO EDITAL da licitação abaixo com a complementação ao ANEXO 5 – Cronograma Físico Financeiro, bem como a alteração da data da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação:

**CONCORRÊNCIA 04/2018 - PROCESSO 18.0.000067940-9** – para Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para serviços de retomada da construção da praça dos esportes e da cultura PEC3000 na Estrada João de Oliveira Remião, 5250, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** será às 14 horas e 30 minutos do dia 28 de março de 2019, na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Os Editais e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrências”.

**ERIC KLEIN BERNANDON**, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

#### EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 396/2018 PROCESSO 18.0.000107832-8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, tornam públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

- ÁREA MÉDICA
- Gases Medicinais (PE 396/2018)

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC da Secretaria

Municipal da Fazenda informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 249/2018 - PROCESSO 18.0.000057419-4**, para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO.

**COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME. – LOTE: 10.**

**PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA. – LOTES: 4, 6, 7, 8,11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 30 ,31, 32, 34, 35, 36, 37, 38.**

**S.PLESNIK COMERCIO DE MATERIAIS LTDA – LOTE: 9, 13, 33.**

**VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. – LOTES: 2, 5, 14, 16, 28.**

**DESERTOS – LOTES:12.**

**FRACASSADOS – LOTE: 1, 3, 24, 26, 29.**

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **INTENÇÃO DE ANULAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa a INTENÇÃO DE ANULAÇÃO do Pregão eletrônico **PREGÃO ELETRÔNICO 422/2018 - PROCESSO 18.0.000119546-4**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de saibro, com fundamento no art. 49, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, em razão de divergência entre a forma de disputa prevista no item 7 do Edital e a disputa efetivamente realizada no sistema.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 dias úteis para recurso, de acordo com art. 109 da mesma.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2019**

**PROCESSO 19.0.000011324-0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda

**CONTRATADO:** HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 00.512.898/0001-87

**OBJETO:** KIT DE PEÇAS PARA RESPIRADOR PULMONAR, marca MAGNAMED/OXYMAG

**VALOR:** R\$ 3.502,92

**PRAZO DE ENTREGA:** Até vinte dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0302.0172.4045.2906.3390

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

**RATIFICO:** A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

**LEONARDO MARANHÃO BUSATTO**, Secretário Municipal da Fazenda.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 385/2018 - PROCESSO 18.0.000104603-5** – Registro de preços de óleos, graxas, concreto asfáltico, emulsão.

**ABERTURA:** 9h do dia 14 de março 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO 425/2018 - PROCESSO 18.0.000119564-2** – Registro de preços de telefones IP.

**ABERTURA:** 10h do dia 13 de março 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2019 - PROCESSO 19.0.000007833-9**, para Registro de Preços de Leites e Derivados.

**BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA – ITENS: 2, 3, 8 e 9.**

**TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A – ITEM: 1.**

**TRANS SUL EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA – ITEM: 4.**

**DESERTOS – ITENS: 5 e 7.**

**FRACASSADO – ITEM: 6.**

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2255/2014 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO:** 2255/2014

**PROCESSO:** 001.009730.14.1

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

**CONTRATADA:** TRANSPORTES OTALIRO LTDA ME.

**OBJETO:** Veículo Locado.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo de locação, estipulado no contrato 2255, ora aditado, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2018 até 17/07/2019.

**BASE LEGAL:** Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 12 de junho de 2018.

**MAURICIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2252/2014 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO:** 2252/2014

**PROCESSO:** 001.009730.14.1.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

**CONTRATADA:** TRANSVEIBER TRANSPORTES LTDA.

**OBJETO:** Veículo Locado.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo de locação, estipulado no contrato 2252, ora aditado, fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2018 até 17/07/2019.

**BASE LEGAL:** Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 12 de junho de 2018.

**MAURICIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2430/2017 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO:** 2430/2017

**PROCESSO:** 001.000282.17.0.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

**CONTRATADA:** BUSINESS TRANSPORTES LTDA.

**OBJETO:** Veículo Locado.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo de locação, estipulado no contrato 2430, ora aditado, fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2018 até 25/12/2019.

**BASE LEGAL:** Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 12 de junho de 2018.

**MAURICIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2019 – SMSURB PROCESSO 18.0.000128030-5

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS torna pública a Instrução Normativa 02/2019 - SMSURB conforme link abaixo.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2019 – SMSUrb

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799\\_ce\\_248434\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799_ce_248434_1.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA AUXÍLIO-MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE

**PROCESSO:** 19.15.000000550-5

**BENEFICIÁRIO:** João Carlos dos Santos

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

**OBJETO:** Concessão de Benefício Bolsa Auxílio-Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA AUXÍLIO-MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE

**PROCESSO:** 19.15.000000316-2

**BENEFICIÁRIA:** Camila Lopes dos Santos

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

**OBJETO:** Concessão de Benefício Bolsa Auxílio-Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o

beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## **EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA AUXÍLIO-MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE**

**PROCESSO:** 19.15.000000593-9

**BENEFICIÁRIO:** Naiton Tertuliano da Silva dos Santos

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

**OBJETO:** Concessão de Benefício Bolsa Auxílio-Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## **EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE**

**PROCESSO:** 19.15.000000315-4

**BENEFICIÁRIO:** Thiago de Freitas Nunes

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60).

**OBJETO:** Concessão de Benefício Bolsa Auxílio Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## **EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA MAIS DIGNIDADE**

**BENEFICIÁRIO:** Vinícius dos Santos Almeida

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 19.0.000004531-7

**TERMO REGISTRADO NA PGM SOB O Nº:** 68.534

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2019

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

**OBJETO:** Concessão do Benefício Bolsa Formação e Qualificação Profissional, no valor de R\$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), a ser depositado na conta corrente de cada beneficiário, para o pagamento de participação efetiva do mesmo em ações de formação e qualificação profissional propostas pelo projeto, bem como em ações propostas em seu Plano Comum de Cuidados, acompanhado pela Equipe Juntos na Rua. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, por Termo Aditivo, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome de cada beneficiário, mediante prévia comprovação de participação efetiva nas ações de formação e qualificação profissional propostas no projeto de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), referente ao mês anterior, pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 9.094/2017, Decretos Municipais 19.932/2018, 19.885/2017 e 20.011/2018 e Lei 12.411/2018.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## **EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE**

**PROCESSO:** 19.15.000000552-1

**BENEFICIÁRIO:** Gilson da Silveira Pinheiro

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

**OBJETO:** Concessão de Benefício Bolsa Auxílio Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## **EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA AUXÍLIO-MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE**

**PROCESSO:** 18.15.000008160-5

**BENEFICIÁRIO:** Vinícius dos Santos Almeida

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

**OBJETO:** Concessão de Benefício Bolsa Auxílio-Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão,



hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## **EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE**

**PROCESSO:** 19.15.000000549-1

**BENEFICIÁRIO:** César Augusto da Silva.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60).

**OBJETO:** Concessão de Benefício Bolsa Auxílio Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## **EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA AUXÍLIO-MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE**

**PROCESSO:** 19.15.000000424-0

**BENEFICIÁRIO:** Fernando Fagundes Soares

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

**OBJETO:** Concessão de Benefício Bolsa Auxílio-Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### EDITAL 002/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA PROPOÑÊNCIA DE PROJETOS CULTURAIS DA SMC PROCESSO ELETRÔNICO 19.0.000003219-3

O SECRETÁRIO DE CULTURA DE PORTO ALEGRE, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de 25 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, na sede da Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação (CAPC), sito a Avenida Independência, 453, Bairro Independência, neste Município, para fins de recebimento dos documentos necessários de empresas interessadas, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 O presente chamamento tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de elaboração, formatação e acompanhamento dos projetos culturais pertinentes a Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, através das leis de incentivo à cultura junto aos Governos Federal e Estadual e projetos não incentivados, de acordo o calendário de eventos da SMC. O projeto básico a ser apresentado a partir da seleção do proponente, deverá ser realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 O proponente desenvolverá as seguintes atividades seguindo o cronograma de atividades, com suas etapas, nos prazos e datas definidos, sob supervisão da CAPC:

- Elaborar o projeto cultural, incentivado ou não, nos moldes exigidos pelo Governo Estadual do Rio Grande do Sul e/ou pelo Governo Federal e em conformidade com as orientações da CAPC, tendo que apresentar os projetos dentro dos prazos pré-estabelecidos com a CAPC.
- Responsabilizar-se pela proponente do projeto indicado pela CAPC para captação de recursos junto à Lei Federal e/ou Estadual de Incentivo à Cultura.
- Elaborar e formatar textos descritivos, orçamentos e cronograma de acordo com as exigências das Leis de incentivo à cultura - Estadual e/ou Federal, sob orientação da CAPC.
- Inserir orçamentos em conformidade com a exigência legal, para garantir transparência e a economicidade do projeto;
- Protocolar e acompanhar a tramitação do projeto nos respectivos Órgãos responsáveis, esclarecendo eventuais diligências porventura solicitadas pelos mesmos;
- Efetuar relatórios periódicos, informando da tramitação do projeto junto a CAPC;
- Em parceria com a CAPC, realizar a tramitação necessária para viabilizar a captação dos recursos;
- Gerir os recursos, por meio de contratação de empresas, profissionais e aquisição de equipamentos e materiais, respeitando as rubricas orçamentárias e ações existentes no projeto;
- Elaborar e encaminhar a prestação de contas no formato exigidos pelos Governos Estaduais e/ou Federais, nos prazos legais;
- Acompanhar a análise no período anterior à homologação das contas, respondendo quando existir dúvidas acerca de pagamentos efetuados;
- Elaborar relatório final do projeto, a ser encaminhado para os patrocinadores e contratantes;
- Firmar contrato com as empresas contratadas via projeto, previamente à prestação dos serviços;
- Fornecer uma via dos contratados firmados, as respectivas notas fiscais, bem como os comprovantes de pagamento.

#### 2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação (CAPC) no período pré-determinado mencionados no preâmbulo.

2.2 O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 4) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5) Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 7) Portfólio da empresa ou currículo de um dos dirigentes, destacando as atividades da área cultural nos últimos 02 (dois) anos.

- 8) Carta de intenção para proponente (anexo).
- 9) Cópia do RG e do CIC do responsável/representante da empresa.
- 10) Cartão do CNPJ da empresa.
- 11) Declaração de Não Inidoneidade assinada pelo representante da empresa (anexo).
- 12) Certidão DRT negativa de infração ao Art.7º, XXXIII, CF/ 88 – Veda trabalho infantil /ou Declaração Lei nº10.026/07 (anexo).
- 13) Declaração Negativa de Doação Eleitoral (anexo).

### 3 - DA HABILITAÇÃO:

- 3.1 Para participar deste chamamento, as empresas interessadas deverão estar cadastradas junto às leis de incentivo à cultura, devidamente com cadastro regular, com mais de 01 (um) ano de empresa ativa.
- 3.2 Não será admitida a participação de Cooperativas prestadoras de serviços e nem de empresas consorciadas.

### 4 – DA REMUNERAÇÃO:

- 4.1 Os proponentes habilitados serão remunerados a título de Gerenciamento Administrativo-Financeiro para projetos no percentual a ser estabelecido sob o valor dos recursos captados, provenientes dos projetos aprovados através das Leis de Incentivo à Cultura – Estadual (RS) e Federal, e/ou percentual previamente estabelecido para projetos não incentivados.
- 4.2 Não haverá qualquer ônus por parte do MUNICÍPIO aos proponentes, que serão remunerados exclusivamente com os valores dos recursos captados pelas leis de incentivo à cultura e para projetos não incentivados.
- 4.3 Além do percentual fixado no item 4.1, o qual é percentual relativo a atividade de captação de recursos, de acordo Art. 8º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, do Ministério da Cultura, o licitante vencedor poderá se remunerar em 10% (dez por cento) relativo a captação de patrocinadores que a mesma realizar, desde que o item 4.1 não ultrapasse o limite fixado pela Lei de Incentivo, se obrigando a estender o mesmo benefício a terceiros que o fizerem, nas mesmas condições.

### 5 - DO PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Recebidos os documentos no período designado, a Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação passará à apreciação para a habilitação dos proponentes.
- 5.2 O prazo para apreciação dos documentos e habilitação deverá ocorrer em até 5 dias úteis, com a publicação no DOPA (Diário Oficial de PortoAlegre)

### 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

- 6.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, o cadastro regular junto às leis de incentivo à cultura federal e estadual, além das seguintes condições de capacitação da empresa pretendente: currículo e portfólio da empresa.
- 6.2 O resultado dos selecionados será dada a partir de comunicação para agendamento de reunião para início da elaboração e formatação dos projetos culturais da SMC.
- 6.3 Mediante a habilitação de cada proponente e o recebimento da documentação, a análise e seleção das propostas, pela Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega da documentação.

### 7 – DO PAGAMENTO:

- 7.1 Os proponentes selecionados serão remunerados no percentual pré-determinado junto aos projetos, de acordo com a liberação dos recursos captados dentro dos projetos aprovados.

### 8 – DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 8.1 Os proponentes selecionados deverão elaborar o projeto cultural, nos moldes exigidos pelo Governo Estadual do Rio Grande do Sul e pelo Governo Federal, e em conformidade com as orientações da Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação, dentro do cronograma previamente estabelecido em reunião a ser realizada posteriormente, sempre atendendo os prazos exigidos por Lei.
- 8.2 Relacionado a projetos não incentivados, os proponentes selecionados deverão elaborar o projeto cultural em conformidade com as orientações da Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação, dentro do cronograma previamente estabelecido em reunião.
- 8.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico a ser fornecido, o qual também fará parte do termo contratual formulado.
- 8.4 Todas as obrigações a serem acordadas entre as partes estão previstas no projeto básico a ser fornecido posteriormente.
- 8.5 Os proponentes selecionados serão responsáveis por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a SMC.
- 8.6 O contrato a ser firmado terá vigência até o protocolo de entrega das prestações de contas junto às leis de incentivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

### 9 – DO RECURSO:

9.1 O proponente terá o prazo de recurso administrativo nos termos do art. 109, da Lei 8666/93.

#### 10 – INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1 Informações Complementares quanto à interpretação dos termos deste Edital de Chamamento Público, assim como quanto às especificações do objeto, poderão ser obtidas através do telefone (51) 32898031 ou pelo email [adrianamartins@smc.prefpoa.com.br](mailto:adrianamartins@smc.prefpoa.com.br)

10.2 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Carta de intenção de proponente;

Anexo 02 – Declaração de Não Inidoneidade assinada pelo representante da empresa;

Anexo 03 – Certidão DRT negativa de infração ao Art.7º, XXXIII, CF/ 88 – Veda trabalho infantil /ou Declaração Lei nº10.026/07;

Anexo 04 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral;

Anexo 05 – Modelo da minuta de contrato.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura.

#### ANEXOS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799\\_ce\\_248409\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799_ce_248409_1.pdf)

### **EDITAL 001/2019 - CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PROJETOS CULTURAIS DA SMC PROCESSO ELETRÔNICO 19.0.00003160-0**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DE PORTO ALEGRE, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, ora denominada de CREDENCIANTE, através da Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de 25 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, na sede da Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação (CAPC), sito a Avenida Independência, 453, Bairro Independência, neste Município, no horário das 8h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, para fins de recebimento dos documentos necessários de empresas interessadas, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

#### I – DO OBJETO

O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas, de direito privado ou não, para captar recursos financeiros por meio de verbas de marketing e incentivado junto as Leis de Incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para a realização dos eventos do calendário oficial da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, a citar: Festa de Navegantes, Carnaval Comunitário, Semana de Porto Alegre, Prêmio Açorianos, Paixão de Cristo, Festival Internacional de Cinema de Porto Alegre, Festival de Arte da Cidade de Porto Alegre, Invernada Farroupilha, Festival de Inverno, Porto Alegre Instrumental, Porto Alegre em Cena, Inclusão em Cena, Festival de Música da Cidade de Porto Alegre, Sons da Cidade, Ventura do Moderno, Réveillon, e outros projetos que poderão ser agregados aos eventos da cidade, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

#### II – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas, de direito privado ou não, interessadas em prestar os serviços deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos em original ou cópia autenticada pela CAPC do CREDENCIANTE:

- 1) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 4) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5) Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 7) Cópia do RG e do CIC do responsável/representante da empresa.
- 8) Cartão do CNPJ da empresa.
- 9) Declaração de Não Inidoneidade assinada pelo representante da empresa (modelo em anexo).
- 10) Declaração Negativa de Doação Eleitoral (modelo em anexo).
- 11) Certidão DRT negativa de infração ao Art.7º, XXXIII, CF/ 88 – Veda trabalho infantil /ou Declaração Lei nº

10.026/07 (modelo em anexo).

12) Termo de credenciamento, devidamente preenchido pelos sócios ou diretores da empresa (modelo anexo).

2.2 No caso de proposta apresentada por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção, deverá ser apresentada a documentação de habilitação referente ao patrocinador e à agência;

2.3 É vedada a participação de pessoas físicas neste credenciamento.

2.4 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Coordenação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

### III – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços credenciados, designada a servidora Adriana Mentz Martins, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3.2 O CREDENCIADO fica obrigado a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO o ressarcimento por danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da SMC.

3.4 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital de CREDENCIAMENTO, o CREDENCIANTE poderá aplicar ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

3.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.6 É vedado expressamente ao CREDENCIADO a subcontratação no todo ou em parte dos serviços objeto deste Edital de Chamamento Público.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Constitui objeto dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO a captação de recursos financeiros como patrocínios de verbas de marketing e incentivados através das Leis de Incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para a realização dos eventos do calendário oficial da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, compreendendo o contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes à realização do contato comercial com as empresas e informe da situação das negociações para a CAPC.

4.2 O CREDENCIADO deverá prestar os serviços em conformidade com o projeto básico em anexo, o qual será parte integrante do contrato a ser firmado.

4.3 Os serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO envolvem as seguintes atribuições:

4.3.1 Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil dos eventos oficiais do Município;

4.3.2 Contato com as empresas possivelmente parceiras;

4.3.3 Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;

4.3.4 Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas;

4.3.5 Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;

4.3.6 Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;

4.3.7 Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela CAPC, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada evento.

4.4 A CREDENCIANTE se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

4.5 São ainda obrigações do CREDENCIADO:

4.5.1 Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros para os eventos do calendário oficial da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre;

4.5.2 Elaboração do relatório semanal completo para a CONTRATANTE, com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;

4.5.3 Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;

4.5.4 Emissão de Nota fiscal de prestação de serviço sobre o valor da comissão, a qual deverá ocorrer diretamente ao projeto captado.

### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento será formalizado através de Contrato por Inexigibilidade de Licitação com o CREDENCIADO, com fundamento no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### VI – DOS PRAZOS

O prazo para a captação de recursos é até o encerramento da etapa respectiva, de acordo com o cronograma dos projetos culturais desta Secretaria.

### VII – DO PAGAMENTO

O pagamento do CREDENCIADO será efetuado em até 10% (dez por cento) do valor total sobre a captação de patrocinadores que o mesmo realizar, previamente negociado para o devido evento, desde que não ultrapasse o limite fixado de R\$150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), caso seja recurso incentivado, conforme Instrução

Normativa nº 5/2017/MinC, ficando obrigado o CREDENCIADO a estender o mesmo benefício a terceiros que o fizerem, nas mesmas condições.

#### VIII – INFORMAÇÕES GERAIS

Informações Complementares quanto à interpretação dos termos deste Edital de Chamamento Público, assim como quanto às especificações do objeto, poderão ser obtidas através do telefone (51) 32898031 ou [adrianamartins@smc.prefpoa.com.br](mailto:adrianamartins@smc.prefpoa.com.br)

8.1 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta de Contrato;

Anexo 02 – Termo de Credenciamento;

Anexo 03 – Projeto Básico.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura.

ANEXOS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799\\_ce\\_248411\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2799_ce_248411_1.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 17.0.000035556-9

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS.

**OBJETO:** Fornecimento de gás natural para caldeiras geradoras de vapor e fogão do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

**PRAZO:** Este contrato entrará em vigor em 25/01/2019 e terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inc. XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2019.

**PABLO DE LANNOY STURMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO SEI:** 18.0.000097887-2.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Claiton F. Pires & Cia Ltda EPP - DETINSEC.

**OBJETO:** Contratação de serviços de desinsetização e desratização em todas as Unidades de Saúde e Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – HMIP e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 87.831,38.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**PABLO DE LANNOY STURMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**OFÍCIO:** 003/2019 – SMS

**PROCESSO SEI:** 18.0.000087287-0

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos especializados para a rede de urgências e Unidades de Saúde de Porto Alegre/RS.

**CONTRATO REGISTRADO:** 67958 - FOLHA 115.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência, pelos motivos expostos abaixo que estão em inconformidade com o estabelecido no Contrato e Instrumento I, sendo eles:

- Efetividade contendo horas contínuas de plantão a maior do que o estabelecido no item 5.1 do Instrumento I, que limita em no máximo 24 horas ininterruptas de plantão nas dependências da contratante.
- Relato de médicos realizando plantão na pediatria nos PAs, mas que não possuem certificado de residência médica em pediatria, como exposto no item 5.2.2 do Instrumento I.
- Não cumprimento do estabelecido no item 5.2.1 do Instrumento I, que exige residência médica ou o curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia ou no Trauma para médicos escalados para plantão clínico nos PAs.
- Não cumprimento do estipulado no item 5.4.2 do Instrumento I, que estabelece que o profissional deve estar devidamente identificado com crachá com foto, contendo nome completo, número do CRM, para identificação dentro das dependências dos serviços.
- Não preenchimento de plantão no dia 09/12/18, conforme e-mail anexo.
- Não comunicação de alteração na escala médica no plantão de 09/02/18 (noite), no PALP, sendo que qualquer alteração deveria ser comunicada imediatamente à Coordenação local para ciência.

Na forma da lei, fica facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste, para apresentação de defesa prévia.

**DIEGO FRAGA PEREIRA**, Coordenador da CGSMU/SMS.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

### **PROCESSO 18.0.000110945-2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Empresa RS ASSESSORIA EM OBRAS Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de portaria nas Unidades da SMS.

**MODALIDADE:** DL 269/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2019

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01/12/2018

**VALOR:** R\$3.750.893,10 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0302.0172.4020.2872.339037;  
1800.1804.10.0301.0172.4107.2864.339037; 1800.1804.10.0122.0178.4010.3057.339037;  
1800.1804.10.0305.0172.4111.2607.339037; 1800.1804.10.0305.0172.4043.2876.339037;  
1800.1804.10.0302.0172.4038.2879.339037; 1800.1804.10.0302.0172.4109.2865.339037;  
1800.1804.10.0304.0172.4112.2899.339037; 1800.1804.10.0302.0172.4040.2881.339037;  
1800.1804.10.0302.0172.4045.2906.339037; 2100.2100.04.0122.0179.2870.2659.339037;  
1800.1804.10.0302.0172.4113.2901.339037.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**PABLO DE LANNOY STURMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO 18.10.000009910-9**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** GAMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 12.859.406/0001-03

**OBJETO:** Serviços de Conserto de Lava Jato Profissional.

**VALOR:** R\$ 2.864,18.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000 – 1262 -3.3.9.0.39.17.01.00 - Vínculo orçamentário 400.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 106/2019 – PROCESSO 19.10.00000950-4** – Ferragens e Ferramentas, exclusivo ME e EPP.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 13 de março de 2019.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### EXTRATO DO CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 171/2018

**OBJETO:** Aquisição de parcelada de peças Master

**PROCESSO:** 19.18.000000026-2

**CONTRATO:** 028/2019

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**CONTRATADO:** Orbid S/A Ind. Com.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 80.000,00

**VIGÊNCIA (12 meses):** Iniciando-se em 18/02/2019 e findando-se em 17/02/2020

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente.

### EXTRATO DO CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 175/2018

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de EPI's

**PROCESSO:** 18.18.000000738-5

**CONTRATO:** 025/2019

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**CONTRATADO:** Mundo do EPI Indústria e Comércio EIRELI - ME

**VALOR ESTIMADO:** R\$17.118,48

**VIGÊNCIA (12 meses):** Iniciando-se em 18/02/2019 e findando-se em 17/02/2020

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO AO CONVÊNIO 02/2019

**PROCESSO:** 18.16.000030770-8.

**PARTÍCIPIES:** Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51 e Município de Porto Alegre, CNPJ 92.963.560/0001-60.



**OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio o controle, planejamento, estudos técnicos e fiscalização do sistema de estacionamento temporário remunerado de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Porto Alegre.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei Municipal 10.260/2007.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2019.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeiro.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Cibele Oltramari

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br), fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248